



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Lei nº 123, de 11 de Julho de 1952.

Dispõe sobre denominação de praças, ruas e travessas da vila de Carnaúba, deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada praça CAETANO DANTAS, o largo compreendido entre o grupo escolar "Caetano Dantas", o mercado público e a rua José Alberto.

II - Fica denominada rua JOSE ALBERTO, a via pública que, partindo da travessa Antonio Dantas, termina nas travessas Antonio Alberto e José de Azevedo.

III - Fica denominada rua ANTONIO AZEVEDO, a via pública que, partindo da travessa Antonio Alberto, termina na rua Cel. Quincó.

IV - Fica denominada rua CASSIMIRO ALBERTO, a via pública que, partindo da rua Antonio Azevedo, termina na rua João Candido.

V - Fica denominada rua CEL. QUINCÓ, a via pública que, partindo da rua José Matias, termina na rua Manoel Pedro.

VI - Fica denominada rua MANOEL LUCIO, a via pública que, partindo da rua Manoel Pedro, termina na rua Manoel Caboclinho.

VII - Fica denominada rua MANOEL CABOCLINHO, a via pública que, partindo da rua Manoel Lucio, termina na rua Simplicio Dantas.

VIII - Fica denominada rua SIMPLICIO DANTAS, a via pública que, partindo da rua Manoel Caboclinho, termina na rua Manoel Pedro.

IX - Fica denominada rua MANOEL PEDRO, a via pública que, partindo da travessa Antonio Dantas, termina nas ruas Cel. Quincó e Manoel Lucio.

X - Fica denominada travessa ANTONIO DANTAS, a via pública que, partindo da rua Manoel Pedro, termina na rua José Matias.

XI - Fica denominada rua JOSE MATIAS, (já oficializada), a via pública que, partindo da rua Cel. Quincó, termina na travessa Antonio Dantas.

XII - Fica denominada travessa ANTONIO ALBERTO, a via pública que, partindo da rua José Matias, termina na praça Caetano Dantas.

XIII - Fica denominada travessa JOSE DE AZEVEDO, a via pública que, partindo da praça Caetano Dantas, termina na rua Manoel Caboclinho.

XIV - Fica denominada rua JOÃO CANDIDO, (já oficializada), a via pública que, partindo da rua Cel. Quincó, termina na praça Caetano Dantas.

XV - Fica denominada rua MANOEL ROMÃO, a via pública que, partindo da travessa Antonio Dantas, terminará em ponto ainda indeterminado.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir todas as placas para numeração das casas da vila de Carnaúba, e denominação da praça, ruas e travessas de que trata a presente Lei, correndo a despesa por conta da verba e dotação respectivas constantes da lei orçamentaria vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

continua

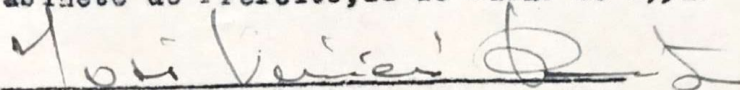


RIO GRANDE DO NORTE

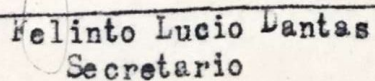
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

(continuação da Lei n.123, de 11-7-952)

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 1952.



Jose Vinicio Dantas
Prefeito


Felinto Lucio Dantas
Secretario